

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 141ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às nove horas e trinta minutos do dia doze de julho de dois mil e vinte e quatro realizou-se virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, a centésima quadragésima primeira reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A.. Participaram da corrente reunião os membros do Comitê Thiago Benito Robles, Coordenador, Ludmila de Melo Souza e Adilson Luiz Gonçalves. Também participaram da reunião os seguintes representantes da APS: Marjorie Okamura, Gerente do Jurídico Administrativo (GEJAD), item 2.1; Rodrigo Octavio Franco Morgero, Gerente do Jurídico Cível (GECIV), itens 2.2 e 2.3; Débora de Oliveira Abreu Teleginski, Gerente de Corregedoria (GECRG), itens 2.5 a 2.7; Bruno Pelochs Barbino, Gerente de Carreira e Capacitação (GECAR), e Ademir Bento Júnior, Assistente Sênior do Setor de Hidráulica, membros do Comitê de Diversidade da APS, item 2.8. A reunião foi secretariada pelo Supervisor da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Thiago Rodrigues Alves, sob a revisão de Jorge Leite dos Santos, Gerente de Secretaria de Governança Corporativa (GESEC). O material analisado pelo COAUD é parte integrante desta ata. Atendido o quórum legal, o Coordenador declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de atas. 1.1 Aprovar a ata da 140ª Reunião, de 28/06/2024.** A ata foi aprovada. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Manifestar-se, em atendimento ao item II.03 da 692ª Reunião do CONSAD e consubstanciado na Decisão Direxe nº 281.2024, datada de 07/06/2024, sobre a proposta de acordo extrajudicial para quitação de débito administrativo, à título reequilíbrio econômico financeiro do Contrato DP 51.2014, em favor do Consórcio Andrade Gutierrez Engenharia S.A./OAS/Brasfond/Novatecna, consubstanciada na Folha de Informação GEJAD nº 002/2024, bem como no Relatório/01.2024, elaborado no âmbito da Comissão de Apoio à Soluções Alternativas de Conflitos desta APS, no importe de R\$ 14.651.195,62 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), atualizada para o mês de dezembro de 2023, de forma a se evitar a judicialização de demanda, o que acarretaria provável condenação da Autoridade Portuária de Santos em juros e consectários legais, e assegurar os interesses da Companhia, com vistas a garantir a efetividade das políticas públicas.**

Processo Virtual nº 000281/19-10/2019. Com a participação da GEJAD o COAUD tomou conhecimento da resposta às solicitações contidas no item 2.3 da 140ª Reunião e, após esclarecimentos adicionais sobre o tema, emitiu a Manifestação COAUD/13.2024 com o seguinte teor: “(...) **CONCLUSÃO DO COAUD:** Considerando as limitações do seu escopo de atuação, o COAUD, após os esclarecimentos adicionais realizados em sua reunião e a resposta formal das áreas técnicas da APS, entende que o processo pode ser reencaminhado para análise e deliberação do Conselho de Administração (CONSAD). **RECOMENDAÇÕES:** O COAUD recomenda ao CONSAD que solicite à Diretoria Executiva a apresentação de diagnóstico de riscos e oportunidades clara, objetiva e tempestiva sempre que pleitear e formalizar qualquer proposta de acordo, seja judicial ou extrajudicial na APS, de forma a munir os Administradores de informações relevantes para o seu processo decisório”. **2.2 Manifestar-se, em atendimento ao item II.04 da 692ª Reunião do CONSAD e consubstanciado na Decisão Direxe nº 282.2024, datada de 07/06/2024, sobre a proposta de acordo judicial, a ser formalizada nos autos do processo nº 5000488-02.2019.4.03.6104, em que contendem esta Autoridade Portuária de Santos e a empresa Vila Rica Park Locação de Veículos Ltda. objetivando o pagamento da quantia de R\$ 7.856.301,62 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos) correspondente ao valor original da sentença condenatória (R\$ 7.482.192,02), com data base julho/2023, sem correção, com acréscimo de 5%, a título de honorários advocatícios (R\$ 374.109,60), consubstanciada na Nota Técnica SUJUD/07.2024, evitando a intercorrência de juros e consectários legais e a desistência pelas partes de todos os recursos em trâmite perante o E. TRF3, de forma a assegurar os interesses da Companhia, com vistas a assegurar a efetividade das políticas públicas. Documento Virtual Protocolado nº 0000006626/2023.** Com a participação da GECIV o COAUD tomou conhecimento da resposta às solicitações contidas no item 2.4 da 140ª Reunião e, após esclarecimentos adicionais sobre o tema, emitiu a Manifestação COAUD/14.2024 com o seguinte teor: “(...) **CONCLUSÃO DO COAUD:** Considerando as limitações do seu escopo de atuação, o COAUD, após os esclarecimentos adicionais realizados em sua reunião e a resposta formal das áreas técnicas da APS, entende que o processo pode ser reencaminhado para análise e deliberação do Conselho de Administração (CONSAD). **RECOMENDAÇÕES:** O COAUD recomenda ao CONSAD que solicite à Diretoria Executiva a apresentação de diagnóstico de riscos e oportunidades clara, objetiva e tempestiva sempre que pleitear e formalizar qualquer proposta de acordo, seja judicial ou

extrajudicial na APS, de forma a munir os Administradores de informações relevantes para o seu processo decisório”. **2.3 – Manifestar-se, em atendimento ao item II.05 da 692ª Reunião do CONSAD e consubstanciado na Decisão Direxe nº 283.2024, datada de 07/06/2024, sobre a proposta de acordo judicial, a ser formalizada nos autos do processo nº 5007154-48.2021.4.03.6104, em que contendem esta Autoridade Portuária de Santos e a empresa Vici Construtora Ltda. objetivando a inaplicabilidade das penalidades administrativas aplicadas no transcurso do Contrato DP/72.2015 objeto da ação, bem como o pagamento das quantias de: R\$ 39.309,07 (trinta e nove mil, trezentos e nove reais e sete centavos) condicionado à efetiva desmobilização do canteiro de obras pelo empresa Vici Construtora, notadamente com a retirada da escavadeira hidráulica que consta no local; R\$ 1.011.076,50 (um milhão, onze mil e setenta e seis reais, e cinquenta centavos), com data base de 2019, retidos pela APS e; R\$ 2.635.244,01 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e um centavo), com data base de 2015, a título de reequilíbrio econômico financeiro contratual, em forma de indenização, com acréscimo de 5% sobre todo o montante acordado, a título de honorários advocatícios, devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, de forma a assegurar os interesses da Companhia, com vistas a efetividade das políticas públicas. Documento Virtual Protocolado nº 0000030899/2021.** Com a participação da GECIV o COAUD tomou conhecimento da resposta às solicitações contidas no item 2.5 da 140ª Reunião e, após esclarecimentos adicionais sobre o tema, emitiu a Manifestação COAUD/15.2024 com o seguinte teor: “(...) CONCLUSÃO DO COAUD: Considerando as limitações do seu escopo de atuação, o COAUD, após os esclarecimentos adicionais realizados em sua reunião e a resposta formal das áreas técnicas da APS, entende que o processo pode ser reencaminhado para análise e deliberação do Conselho de Administração (CONSAD). RECOMENDAÇÕES: O COAUD recomenda ao CONSAD que solicite à Diretoria Executiva a apresentação de diagnóstico de riscos e oportunidades clara, objetiva e tempestiva sempre que pleitear e formalizar qualquer proposta de acordo, seja judicial ou extrajudicial na APS, de forma a munir os Administradores de informações relevantes para o seu processo decisório. Em tempo reforça a necessidade de que a Companhia formalize e melhore os processos relativos a aplicação de multas por descumprimento de cláusulas contratuais por parte dos fornecedores, de forma a mitigar os riscos de demandas judiciais e extrajudiciais para APS”. **2.4 Acompanhamento das Atividades da Corregedoria. SDD 8090/2024. (GECRG).** Com a apresentação da GECRG

o COAUD tomou conhecimento das atividades da Corregedoria relativas ao 2º trimestre/2024.

2.5 Tomar conhecimento das ações da GECRG em atendimento a recomendação contida no item 2.5 da 128ª Reunião do COAUD, referente a comunicação entre a GECRG, GECOP e SUAUD, bem como à automatização dos processos administrativos analisados pela área. SDD 8090/2024. (GECRG). O COAUD tomou conhecimento das ações da GECRG em atendimento a recomendação contida no item 2.5 da 128ª Reunião.

2.6 Tomar conhecimento da análise, em atendimento à alínea “b” da Deliberação CONSAD nº 25.2024, da sugestão de avaliação quanto a execução do objeto dos contratos citado no Relatório de Auditoria nº 08.2023. SDD 3760/2024. (GECRG). Após analisar o assunto, e considerando as limitações de seu escopo de atuação, o COAUD recomenda ao conselho de administração a contratação de empresa de auditoria externa, especializada em auditoria de TI, para realizar as análises e medições necessárias relativos à execução do objeto dos contratos citado no relatório de auditoria nº 08.2023 SDD 3760/2024.

2.7 Tomar conhecimento das ações do Comitê de Diversidade. Com a apresentação do Sr. Bruno Pelochs o COAUD tomou conhecimento das ações do Comitê de Diversidade, bem como de aspectos gerais da Pesquisa de Clima Organizacional da APS, em atendimento ao item 3 da 137ª Reunião. Tendo em vista que o tema está relacionado à remuneração trimestral – HVM dos Diretores, o COAUD solicitou que, assim que disponível, seja apresentado o resultado da Pesquisa de Clima Organizacional da APS, e sua metodologia.

3. Outros assuntos. 3.1 Tomar conhecimento das delegações de competências para autorização de pagamento de despesas com terceiros e encargos diversos e sua conformidade com os normativos internos da APS. O COAUD solicitou que a SUGAB apresente nas próximas reuniões informações acerca das delegações de competências para autorização de pagamento de despesas com terceiros e encargos diversos e sua conformidade com os normativos internos da APS. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às treze horas, determinando a lavratura da presente ata.

Assinado eletronicamente
Thiago Benito Robles
Coordenador.

Assinado eletronicamente
Ludmila de Melo Souza
Membro.

Assinado eletronicamente
Adilson Luiz Gonçalves
Membro.

Assinado eletronicamente
Thiago Rodrigues Alves
Secretário.